
Política Nacional de Resíduos Sólidos–PNRS– Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010



2º Semestre / 2014

PNRS completa

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm

PNRS

Resumo

Política Nacional de Resíduos Sólidos

- ▶ **Art. 5º** "Os fabricantes, importadores, **distribuidores**, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo **de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos**".

Política Nacional de Resíduos Sólidos

- ▶ **“Art. 6º** Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou **quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.”**

Referência Bibliográfica

- ▶ www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm